

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7259/2009

Ementa

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 6.897/07, QUE SUSPENDE A PROGRESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CASO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10209/2009 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.259, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Revoga dispositivo da Lei 6.897/07, que suspende a progressão do servidor público no caso que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUET/HADDAD

Prefeito Municipal

Públicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1